

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.293, DE 30 DE JUNHO DE 1961

Cria escolas isoladas mistas no município de Abaetetuba.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas no município de Abaetetuba, as seguintes escolas estaduais mistas: no lugar Costa Maratauirá, uma escola auxiliar mista; no lugar Furo Grande, idem, idem, idem; no lugar Maracapucu-Miri, idem, idem, idem; no lugar Ajuazinho, idem, idem, idem; no lugar Sirituba, idem, idem, idem; no lugar Genipaúba, idem, idem, idem; na povoação São Miguel, idem, idem, idem; no lugar Belchior, idem, idem, idem; no lugar Cuitininga, idem, idem, idem; no lugar Rio Doce, idem, idem, idem; no lugar Alto Maracapucu, idem, idem, idem; no lugar Colônia Noiva, idem, idem, idem; no lugar Guajará de Boja, idem, idem, idem; na Povoação Murutinga, idem, idem, idem.

Art. 2º. No exercício vigente fica aberto o crédito especial de Cr\$ 672.000,00, sendo Cr\$ 448.000,00 para Pessoal Fixo e Cr\$ 224.000,00, para aluguéis de casa.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.642, DE 08/07/1961.